

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, nas dependências da EMEI Dolores Maria Torrente, situada à Rua João Nascimento Costa, nº 1845, Centro, no município de Meridiano/SP, deu-se início à reunião do Conselho Municipal de Educação – CME.

A pauta da reunião foi a ampliação da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A presidente do CME, Sra. Terezinha de Jesus Ribeiro Dalponti, com a presença do Secretário Municipal de Educação, Sr. Devair Inuzor Fanelli Júnior, abriu a reunião agradecendo a presença de todos e informou que o objetivo do encontro era apresentar e discutir a Lei nº 15.226/2025, que amplia o percentual mínimo de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. A nova regra eleva o índice de 30% para 45%, a partir de 1º de janeiro de 2026.

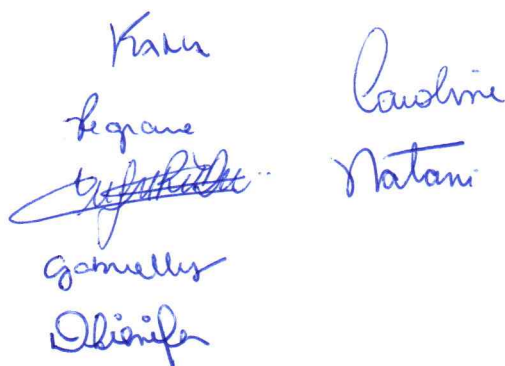
Foi destacado, ainda, que a referida legislação amplia as atribuições dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), que passam a ser responsáveis também por zelar pela variabilidade dos alimentos adquiridos, assegurando a qualidade, a diversidade e o cumprimento das normas de validade dos produtos.

Na oportunidade, foram discutidas possibilidades de aprimoramento da alimentação escolar oferecida aos estudantes da rede municipal de ensino, mediante a elaboração de novos cardápios e a ampliação da oferta de alimentos saudáveis. Entre as sugestões apresentadas, destacaram-se a inclusão de salada de frutas pelo menos uma vez por semana, a ampliação da oferta de frutas no café da manhã, após o almoço e no lanche da tarde, bem como a inserção de preparações como sopa de legumes, bolo de mandioca e tortas de legumes. Outras propostas poderão ser analisadas e incorporadas posteriormente, conforme a viabilidade e as necessidades nutricionais dos alunos.

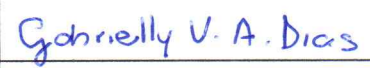
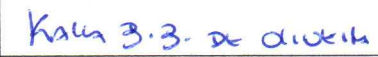
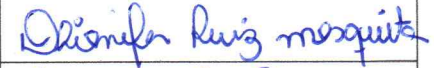
Ficou registrado que a íntegra da Lei nº 15.226/2025 será anexada à presente ata para conhecimento dos membros do Conselho.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai por mim, Natani Fátima Almeida Dias Ferreira, secretária, assinada juntamente com a presidente e demais membros do Conselho que assim o desejarem.

Meridiano/SP, 29 de maio de 2026.


Kaku
Regiane
Terezinha
Gamellys
Oliveria
Cassiane
Natani

LISTA DE PRESENÇA

Nº	Nome	Cargo/Função	Assinatura
01	Terezinha de Jesus Ribeiro Dalponti	Presidente do CME	
02	Natani Fatima Almeida Dias Ferreira	Secretária	
03	Regiane Alcantara Dias	Conselheiro(a)	
04	Gabrielly Vitoria Alcantara Dias	Conselheiro(a)	
05	Karla Brito Borges de Oliveira	Conselheiro(a)	
06	Olívia Ruiz Mesquita	Conselheiro(a)	
07	Caudine Louisa Lenebte	Conselheiro(a)	
08		Conselheiro(a)	
09		Conselheiro(a)	
10		Conselheiro(a)	
11		Conselheiro(a)	
12		Conselheiro(a)	
13		Conselheiro(a)	
14		Conselheiro(a)	

Ministério da
Educação
[Órgãos do Governo](#)
[Acesso à Informação](#)
[Legislação](#)
[Acessibilidade](#) [Entrar com gov.br](#)> [Assuntos](#)> [Notícias](#)> [Lei amplia compra da agricultura familiar para o Pnae](#)**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Lei amplia compra da agricultura familiar para o Pnae

Quase metade das aquisições para alimentação escolar (45%) deverá ser realizada diretamente de agricultores, assentamentos e comunidades tradicionais, com prioridade para grupos formais e informais de mulheres



Publicado em 01/10/2025 18h58

Compartilhe:



 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Foto: Ângelo Miguel/MEC



A Lei nº 15.226/2025, sancionada pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, amplia o percentual mínimo de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. A nova regra eleva o índice de 30% para 45% a partir de 1º de janeiro de 2026. O normativo foi publicado no Diário Oficial da União desta quarta-feira, 1º de outubro, e altera a Lei nº 11.947/2009.

O ministro da Educação, Camilo Santana, reforçou o Pnae como uma rede de garantia da segurança alimentar e enfrentamento à fome. "O Pnae é um eixo fundamental para a garantia da segurança alimentar e nutricional, baseado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, em respeito à cultura e às tradições locais. Estamos ampliando ainda mais essa rede de economia local e agricultura familiar em todo o país".

Coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), o Pnae completa 70 anos como uma das maiores políticas públicas de alimentação e nutrição escolar do mundo, atendendo

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Com a nova regra, aproximadamente 45% desse valor será aplicado diretamente na agricultura familiar, o que representa um incremento superior a R\$ 2,4 bilhões para fortalecer comunidades locais e promover o desenvolvimento sustentável.

A mudança reforça o papel do Pnae na oferta de uma alimentação saudável e adequada, respeitando a diversidade cultural e os hábitos alimentares locais, além de estimular práticas sustentáveis de produção. O texto também prioriza alimentos provenientes de assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e de grupos formais e informais de mulheres.

A presidente do FNDE, Fernanda Pacobahyba, destacou a relevância da medida. "Não há como falar de educação sem falar de alimentação de qualidade. Essa vitória significa mais sustentabilidade, mais respeito à diversidade cultural e mais saúde para milhões de estudantes brasileiros. Tudo que aperfeiçoa o Pnae é bom para o país e para o futuro da educação", afirmou.

Além do aumento no percentual, a lei determina que os gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do programa tenham, no momento da entrega, prazo de validade igual ou superior à metade do período entre a data de fabricação e a data final de validade. A exceção vale para produtos oriundos da agricultura familiar, geralmente entregues in natura.



Outra inovação é a ampliação das atribuições dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), que passam a ter também a responsabilidade de zelar pela variabilidade dos alimentos adquiridos, garantindo qualidade, diversidade e cumprimento das regras de validade.

Com a nova lei, o Pnae fortalece ainda mais a sua contribuição para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e para o desenvolvimento social e econômico em todo o país, consolidando-se como referência mundial em políticas públicas de alimentação escolar.

Categoria

Educação e Pesquisa

Compartilhe:   